

Lei - N° 13/71

O cidadão José Rodrigues Forto, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2° - A importância mencionada no art. 1° desta Lei, destinar-se-á, ao pagamento ao dr. Francisco Gentil de Macedo, correspondente a indenização de uma casa residencial de sua propriedade, sito à Av. - Presidente Kennedy, nesta cidade, que se encontra dentro do lote da mencionada Avenida.

Artigo 3° - O pagamento mencionado no art. 2°, desta Lei será efetuado da seguinte maneira: -

a - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) no início da demolição do prédio em questão.

b - O restante R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) serão pagos em prestações mensais

de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada uma, vencendo as mesmas todos os dias dez (10) de cada mês, a contar de julho até dezembro de 1971.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão cobertas com o excedente de arrecadação prevista para o corrente exercício financeiro.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos (3) três dias do mês de Junho de 1971.

José Rodrigues Dasso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, na data de sua publicação.